# EDITAL No 40 / 2023 

## DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR LUÍS REIS:

MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Mértola: TORNA PÚBLICO, por seu despacho $n{ }^{\circ} 134 / 2023$ de 27 de março, nos termos e para efeitos das disposições combinadas dos artigos $34^{\circ}$ e $36^{\circ}$ da Lei n075/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, e com base na deliberação de Câmara de 20 de outubro de 2021 e no seu despacho 174/2021 de 16 de outubro, determino que, o Vereador Luis Miguel Cavaco dos Reis, em regime de tempo inteiro, com funções de coordenação das atividades das seguintes unidades, subunidades orgânicas e serviços: Divisão de Administração e Finanças, com exceção da Seç̧ão de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, Núcleo de Recursos Humanos e o Gabinete de Apoio às Freguesias, que Ihe sejam delegadas e subdelegadas as seguintes competências:
1 - No âmbito da subdelegação de competências:
a) Discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos do previsto na Lei (al. I), do $n^{\circ} 1$ do art. $33^{\circ}$, da lei $n^{0} 75 / 2013$, de 12/09, na sua redação atual).
2 - No âmbito da delegação de competências:
a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade (al. b), do n01 do art. 350 , da Lei n075/2013, de 12/09, na sua redação atual);
b) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal (al. c), do n 01 do art. $35^{\circ}$, da Lei $n^{\circ} 75 / 2013$, de 12/09, na sua redação atual);

MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

c) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas, cuja autorização de despesa lhe caiba (al. f), do $n^{01}$, do art.350, da Lei n075/2013, de 12/09, na sua redação atual);
d) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros), incluindo todos os atos e procedimentos previstos no Código de Contratação Pública (al. g), do $n^{\circ} 1$, do art. $35^{\circ}$, da Lei $n^{075 / 2013, ~}$ de 12/09, na sua redação atual);
e) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais (al. a), do $\mathrm{n}^{\circ} 2$, do art.350, da Lei n075/2013, de 12/09, na sua redação atual);
f) Promover a execução por empreitada das obras municipais (al. e), do $n^{0} 2$, do art.350, da Lei n075/2013, de 12/09, na sua redação atual);
g) Outorgar contratos em representação do Município na área da gestão de recursos humanos (al.f), do n02, do art.350, da Lei $n^{075 / 2013 \text {, de 12/09, na }}$ sua redação atual);
h) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais (al a), do $n^{\circ} 2$, do art.350. da Lei n075/2013 de 12/09, na sua redação atual);
i) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da Lei, regulamentos e posturas (al. m), do n², do art.350, da Lei $n^{0} 075 / 2013$, de 12/09. Na sua redação atual);
j) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas (al. p), do $\mathrm{n}^{0} 2$, ado art.350, da Lei n075/2013, de 12/9, na sua redação atual).

Considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito das competências ora delegadas.

## MERTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 3 abril de março de 2023


